

MERAMA HOLDING BRA

CNPJ/MF nº 41.156.866

NIRE 352369498



JUCESP PROTOCOLO

1072697/25-7

**22ª ALTERAÇÃO DO CONTI
REALIZADA EM 2 DE SETEM**



Pelo presente instrumento particular:

MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, de classe única de cotas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 61.519.291/0001-13 ("FIP Merama" ou "Única Sócia"), regido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e por seu regulamento, neste ato representado por seu gestor, **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2024, na qualidade de gestor do FIP Merama ("Gestor"), neste ato representado na forma de seu contrato social, por (i) Ernane Divino dos Santos Alves, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 32.785.096-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 274.995.788-52, e (ii) Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 114.112, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 082.603.027-05, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002.



Na qualidade de sócia representando a totalidade do capital social da **MERAMA HOLDING BRAZIL LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1079, conjunto 141A/141B, Sala A, Condomínio Edifício Torre João Salem, CEP 01311-200, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35236949861 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.156.866/0001-73 ("Sociedade");

E, na qualidade de sócia ingressante,

MERAMA LATAM & EUROPE, S.L., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede na Calle Castelló 66, 3º A, C.P. 28001, Madri, Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.943.283/0001-31, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.395.488-11, portador da carteira de identidade RG nº 32.220.701-0, expedida pela SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A,

2

4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005 ("Merama Latam" ou "Nova S3cia");

RESOLVEM firmar a presente 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. A Única S3cia decide, neste ato, sem qualquer ressalva, aprovar o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 1,00 (um real), por meio da emiss3o de 1 (uma) nova quota, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), com os mesmos direitos e prefer3ncias das demais quotas j3 emitidas pela Sociedade. Por consequ3ncia, o capital social da Sociedade passa de os atuais R\$ 1.183.778.305,00 (um bilh3o, cento e oitenta e tr3s milh3es, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinco reais), dividido em 1.183.778.305 (um bilh3o, cento e oitenta e tr3s milh3es, setecentas e setenta e oito mil, trezentas e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 1.183.778.306,00 (um bilh3o, cento e oitenta e tr3s milh3es, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e seis reais), dividido em 1.183.778.306 (um bilh3o, cento e oitenta e tr3s milh3es, setecentas e setenta e oito mil, trezentas e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

1.2. A 1 (uma) nova quota 3, neste ato, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional pela Merama Latam, a qual, com a expressa anu3ncia e sem qualquer ressalva da Única S3cia, ingressa na Sociedade para todos os fins de direito.

1.3. Em raz3o do exposto nos itens 1.1 e 1.2 acima, o FIP Merama e a Merama Latam resolvem alterar a Cl3usula 5ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte reda33o:

Cl3usula 5ª - O capital social da Sociedade 3 de R\$ 1.183.778.306,00 (um bilh3o, cento e oitenta e tr3s milh3es, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e seis reais), dividido em 1.183.778.306 (um bilh3o, cento e oitenta e tr3s milh3es, setecentas e setenta e oito mil, trezentas e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, dividido da seguinte forma:

Quotista	N3mero de quotas	Valor
MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRAT3GIA RESPONSABILIDADE LIMITADA	1.183.778.305 (um bilh3o, cento e oitenta e tr3s milh3es, setecentas e setenta e oito mil, trezentas e cinco)	R\$ 1.183.778.305,00 (um bilh3o, cento e oitenta e tr3s milh3es, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinco reais)
MERAMA LATAM & EUROPE, S.L.	1 (uma)	R\$ 1,00 (um real)

2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO



2.1. O FIP Merama e a Merama Latam decidem, neste ato, sem qualquer ressalva, aprovar a alteração do endereço da sede da Sociedade, atualmente localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1079, nº 141A/141B, Sala A, Condomínio Edifício Torre João Salem, CEP 01311-200, para o seguinte endereço: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005.

2.2. Em razão da deliberação do item 2.1 acima, o FIP Merama e a Merama Latam resolvem alterar a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

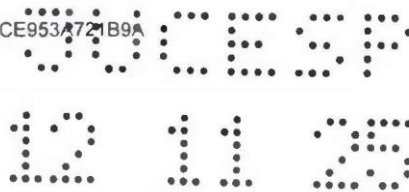
***Cláusula 2ª** - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005.*

3. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

3.1. O FIP Merama e a Merama Latam decidem, neste ato, sem qualquer ressalva, aprovar a transformação do tipo jurídico societário da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3.2. Tal transformação não acarretará qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais contraídos pela Sociedade até a presente data, em conformidade com os artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, a Sociedade continuará a operar com os mesmos ativos e passivos, mantendo a sua escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sendo garantidos os direitos dos credores, situação esta que o FIP Merama e a Merama Latam reconhecem e aprovam, sem quaisquer ressalvas ou restrições.

3.3. Permanecem inalteradas as atuais participações do FIP Merama e da Merama Latam no capital social da Sociedade, recebendo (i) o FIP Merama, 1.183.778.305 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, setecentas e setenta e oito mil, trezentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Sociedade, e (ii) a Merama Latam, 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Sociedade, mantendo-se inalterado o montante total do capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$ 1.183.778.306,00 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e seis reais), totalmente subscrito e integralizado pelo FIP Merama e pela Merama Latam, que passa a estar representado, após a alteração ora aprovada, por 1.183.778.306 (um bilhão, cento e oitenta e três



milhões, setecentas e setenta e oito mil, trezentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3.4. Os boletins de subscrição de ações de emissão da Sociedade se encontram no **Anexo I** desta ata.

3.5. Em razão da transformação societária ora aprovada, a Sociedade passa a denominar-se MERAMA HOLDING BRAZIL S.A., em substituição à anterior denominação MERAMA HOLDING BRAZIL LTDA.

4. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

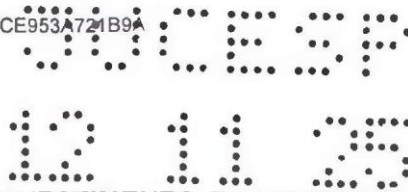
4.1. Em razão da transformação ora aprovada, o FIP Merama e a Merama Latam decidem substituir os cargos de “Administradores” da Sociedade pelos cargos de “Diretores”, de modo que o FIP Merama e a Merama Latam consignam a eleição do Sr. **ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.395.488-11, portador da carteira de identidade RG nº 32.220.701-0, expedida pela SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005, para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade. O Sr. **ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO**, declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de tomar posse de seu cargo por qualquer motivo, inclusive não estar impedido por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o Termo de Posse constante no **ANEXO II** desta ata.

5. RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA 21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (“ACS”) DA SOCIEDADE

5.1. O FIP Merama e a Merama Latam consignam que, no preâmbulo da 21ª ACS da Sociedade, realizada em 25 de julho de 2025 e registrada perante a JUCESP sob o nº 305.301/25-1, em sessão de 28.08.2025, por um lapso, não constou a qualificação dos representantes do **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, na qualidade de gestor do **MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

5.2. Tendo em vista o disposto no item 5.1 acima, o FIP Merama e a Merama Latam resolvem retificar e ratificar a qualificação do FIP Merama no âmbito da 21ª ACS da Sociedade, da seguinte forma:

Onde se lê:



"MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, de classe única de cotas, inscrito no CNPJ sob o nº 61.519.291/0001-13 ("FIP Merama" ou "Sócio Ingressante"), regido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e por seu regulamento, neste ato representado por seu gestor, **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrito no CNPJ sob o nº 23.025.053/0001-62, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2024, na qualidade de gestor do FIP Merama."

Leia-se:

"MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, de classe única de cotas, inscrito no CNPJ sob o nº 61.519.291/0001-13 ("FIP Merama" ou "Sócio Ingressante"), regido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e por seu regulamento, neste ato representado por seu gestor, **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrito no CNPJ sob o nº 23.025.053/0001-62, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2024, na qualidade de gestor do FIP Merama, neste ato representado na forma de seu contrato social, por (i) seu administrador, Ernane Divino dos Santos Alves, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 32.785.096-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 274.995.788-52, e (ii) seu procurador, Felipe Lourenço Moura Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 001.705.912, emitida pela SSP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.866.614-18, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002."

5.3. Ato subsequente, o FIP Merama e a Merama Latam resolvem solicitar à JUCESP que o B.A. 3.201.804/25-3 de 22.09.2025, incluído na ficha cadastral da Sociedade, seja sanado, tendo em vista as deliberações dos itens 5.1 e 5.2 acima.

6. AUTORIZAÇÃO PARA A DIRETORIA

6.1. O FIP Merama e a Merama Latam autorizam o Sr. **ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO**, acima qualificado, na qualidade de único Diretor da Sociedade, a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a efetivação das deliberações acima.

JUCESP

12 11 25

[Página de assinaturas da 22ª Alteração do Contrato Social da Merama Holding Brazil Ltda., realizada em 2 de setembro de 2025]

SÓCIAS:

Assinado por: *Enaiane Divina dos Santos* DocuSigned by: *Alba Carolina Ferracini Coutinho Moura*
DF9C3D8765117F E48E4B7E386A4A5
MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
RESPONSABILIDADE LIMITADA
 p. BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

DocuSigned by: *ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO*
3C3BA9E250784E4
MERAMA LATAM & EUROPE, S.L.
 p.p. ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO

DIRETOR ELEITO:

DocuSigned by: *ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO*
3C3BA9E250784E4
ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO
392.192/25-1

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO
3530068011-1

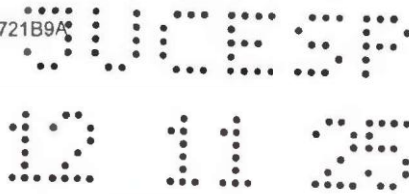
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO
3530068011-1

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO
392.192/25-1

JUCESP
12 NOV 2005
13

JUCESP
12 NOV 2005
13

JUCESP DE JUCESP DE JUCESP DE JUCESP DE



ANEXO I

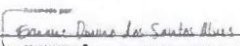
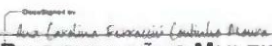
À 22ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MERAMA HOLDING BRAZIL LTDA.,
REALIZADA EM
2 DE SETEMBRO DE 2025

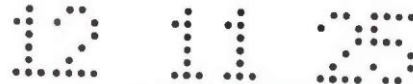
[Os boletins de subscrição das ações de emissão da Merama Holding Brazil S.A. se encontra nas páginas a seguir]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

9

Boletim de Subscrição das ações do capital social da **MERAMA HOLDING BRAZIL S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olimpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.156.866/0001-73, em decorrência de sua transformação de sociedade empresária limitada para sociedade por ações ("**Sociedade**"), conforme aprovado pela 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 2 de setembro de 2025.

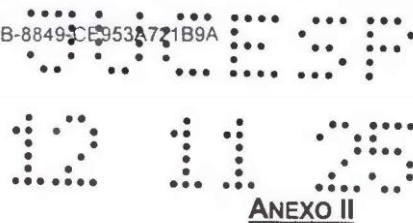
Data da subscrição	Valor da subscrição
2 de setembro de 2025	R\$ 1.183.778.305,00 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinco reais)
Ações subscritas	
1.183.778.305 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	
Participação no Capital Social da Sociedade	
Aproximadamente 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social total da Sociedade.	
Forma de Integralização	
As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão, em ações, das 1.183.778.305 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinco) quotas de titularidade do Subscritor (abaixo qualificado), representativas do capital social da Sociedade, em decorrência da transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada para uma sociedade por ações.	
Subscritor	
<p>MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, de classe única de cotas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.519.291/0001-13 ("FIP Merama"), regido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e por seu regulamento, neste ato representado por seu gestor, BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2024, na qualidade de gestor do FIP Merama ("Gestor"), neste ato representado na forma de seu contrato social, por (i) Ernane Divino dos Santos Alves, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 32.785.096-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.995.788-52, e (ii) Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 114.112, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 082.603.027-05, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002.</p>	
<p style="text-align: center;">   MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA p. BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. </p>	

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

10

Boletim de Subscrição das ações do capital social da **MERAMA HOLDING BRAZIL S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.156.866/0001-73, em decorrência de sua transformação de sociedade empresária limitada para sociedade por ações ("Sociedade"), conforme aprovado pela 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 2 de setembro de 2025.

Data da subscrição	Valor da subscrição
2 de setembro de 2025	R\$ 1,00 (um real)
Ações subscritas	
1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.	
Participação no Capital Social da Sociedade	
Aproximadamente 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do capital social total da Sociedade.	
Forma de Integralização	
As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão, em ação, da 1 (uma) quota de titularidade do Subscritor (abaixo qualificado), representativa do capital social da Sociedade, em decorrência da transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada para uma sociedade por ações.	
Subscritor	
MERAMA LATAM & EUROPE, S.L., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede na Calle Castelló 66, 3º A, C.P. 28001, Madri, Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.943.283/0001-31, neste ato representada por seu procurador, o Sr. ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO , brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.395.488-11, portador da carteira de identidade RG nº 32.220.701-0, expedida pela SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005.	
<div style="text-align: center;"><small>DocuSigned by:</small> ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO</div> <hr/> MERAMA LATAM & EUROPE, S.L. p.p. ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO	

**ANEXO II**

À 22ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MERAMA HOLDING BRAZIL LTDA.,
REALIZADA EM
2 DE SETEMBRO DE 2025

TERMO DE POSSE

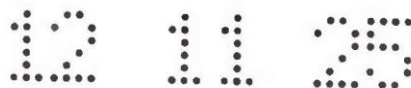
O Sr. **ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 286.395.488-11, portador do documento de identidade RG nº 32.220.701-0, expedido pela SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005, toma posse, neste ato, do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** da **MERAMA HOLDING BRAZIL S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.156.866/0001-73 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na 22ª Alteração de Contrato Social da Sociedade, realizada nesta data, com mandato de 2 (dois) anos a contar desta data, permitida a reeleição.

Por força deste Termo de Posse, o Sr. **ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO**, acima qualificado, assume todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, (i) que está apto a exercer o cargo para o qual foi eleito, não estando impedido de exercer a administração da Companhia em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) que, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da sede da Companhia; e (v) que compromete-se a observar integralmente o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 2 de setembro de 2025

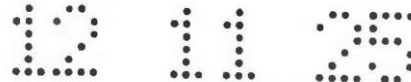
DocuSigned by:
ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO
ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO



ANEXO III

À 22ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MERAMA HOLDING BRAZIL LTDA.,
REALIZADA EM
2 DE SETEMBRO DE 2025

[O Estatuto Social da Merama Holding Brazil S.A. se encontra nas páginas a seguir]



**ESTATUTO SOCIAL DA
MERAMA HOLDING BRAZIL S.A.
CNPJ/MF nº 41.156.866/0001-73**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Merama Holding Brazil S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Adicionalmente, a Companhia usará comercialmente o nome de fantasia "**MERAMA BRAZIL**".

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, instalar, transferir ou extinguir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

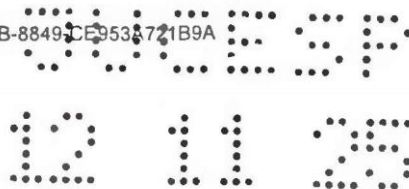
**CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL**

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:

- a) A participação no capital de quaisquer outras sociedades, empresárias ou não, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior, exceto naquelas voltadas ao setor imobiliário (CNAE 6462-0/00);
- b) A realização de negócios e prestação de serviços de assessoria, consultoria e afins, na área empresarial (CNAE 7020-4/00); e
- c) Todas as atividades conexas aos fins previstos anteriormente.

**CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.183.778.306,00 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e seis reais), dividido em 1.183.778.306 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, setecentas e setenta e oito mil, trezentos e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.



Parágrafo primeiro - A responsabilidade da acionista é restrita ao valor do capital social, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo segundo - Os acionistas terão preferência na subscrição de ações, na proporção de número e espécie de ações que possuírem na Companhia.

Parágrafo terceiro - A Companhia poderá, mediante aprovação em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da lei.

Parágrafo quarto - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela lei e serão presididas por um membro da Diretoria da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Na ausência ou impedimento de um membro da Diretoria, os acionistas escolherão o Presidente da Assembleia Geral.

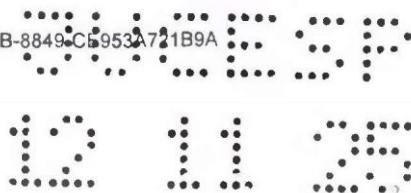
Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco.

Artigo 8º - De todas as reuniões das Assembleias Gerais, lavrar-se-á ata no livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, extraindo-se certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Artigo 9º - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de procuração na data da Assembleia Geral.

Artigo 10º - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação.

Parágrafo primeiro - Deverão ser observados os quóruns de instalação previstos em lei.



Parágrafo segundo - Será considerada regular a Assembleia Geral em que se fizer presente a totalidade de acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação à sua convocação.

CAPÍTULO V **DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 11º - A Companhia será administrada por 1 (uma) Diretoria, composta por 1 (uma) ou mais pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sócias ou não, eleitas para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria serão eleitos pela maioria dos votos dos acionistas da Companhia presentes à Assembleia Geral da Companhia que tiver como matéria da Ordem do Dia a eleição de membros da Diretoria. A designação de cada membro da Diretoria eleito será feita pelos acionistas na respectiva Assembleia Geral de eleição.

Parágrafo segundo - A investidura nos cargos dos membros da Diretoria dar-se-á no ato de eleição ou imediatamente após a eleição, mediante assinatura do competente termo de posse e de declaração de desimpedimento, prorrogando-se os seus mandatos até a eleição e posse dos seus sucessores.

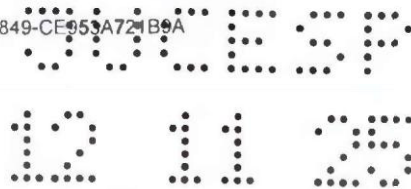
Parágrafo terceiro – Cada membro da Diretoria servirá por um período de 2 (dois) anos ou, se mais tarde, até que o sucessor desse membro da Diretoria seja eleito em Assembleia Geral e empossado, ou, se antes, até o falecimento, renúncia ou destituição desse membro da Diretoria. A reeleição é permitida para os membros da Diretoria, sem número máximo de mandatos consecutivos.

Parágrafo quarto – A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo quinto – Além das outras matérias previstas na Lei das S.A., os membros da Diretoria terão poderes para, observados os termos deste Estatuto Social, praticar atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, inclusive, alienar, hipotecar, empenhar ou, sob qualquer forma, gravar bens sociais, incluindo, mas não se limitando à outorga pela Companhia de aval, fiança, alienação fiduciária ou quaisquer outras garantias, seja em favor da Companhia ou em favor de terceiros.

Artigo 12º – A Companhia será sempre representada por (i) 1 (um) Diretor; ou (ii) por 1 (um) procurador com poderes especiais.

Parágrafo primeiro – É vedado aos membros da Diretoria usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses e ao objeto social da Companhia, observado que a presente vedação não impede que a Companhia outorgue garantias em favor da



própria Companhia ou em favor de terceiros, conforme autorizado no Parágrafo quinto do Artigo 11°.

Parágrafo segundo - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser outorgadas por meio da assinatura isolada dos Diretores e deverão especificar os poderes conferidos. Com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, as procurações terão um período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 13° - O exercício social da Companhia terá início em 01 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14° - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras da Companhia, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou, ainda, a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

Parágrafo primeiro – A Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, ou como decorrência de balanços de períodos menores, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral, atendido, nas últimas hipóteses, o limite estabelecido no artigo 204, parágrafo 1°, da Lei das S.A., ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

Parágrafo segundo – A Diretoria poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Parágrafo terceiro – Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 15° - Ocorrerá a dissolução ou liquidação da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes, observadas as disposições previstas na legislação aplicável e no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII DO FORO

0125

Artigo 16° - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto Social, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Artigo 17° - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

VISTO DO ADVOGADO

DocuSigned by

AGP - André Goldflus de Pinho

F88AD56FCAE243D

ANDRÉ GOLDFLUS DE PINHO

CPF/MF: 435.605.278-13

OAB/SP nº 456.556